

FAPS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

## LEI Nº 4.046/2014

**Acrescenta o inciso XII ao artigo 22-A da Lei Municipal nº 2.927/2001 que Dispõe sobre a Organização do Sistema Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica acrescentado o inciso XII ao artigo 22-A da Lei nº 2.927/2001, com a seguinte redação:

XII- as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança, função gratificada ou de cargo em comissão.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí/ES, 16 de dezembro de 2014.

Publicado no  
Mural da PMG

17 / 12 / 14.  
*W. Machado*  
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO MARCOS P. MACHADO  
Assistente Administrativo  
Matrícula Nº 010070-6

*VERA LÚCIA COSTA*  
Prefeita Municipal

*A. Fernandes*  
AILTON DA SILVA FERNANDES  
Procurador Geral do Município